



EDITAL Nº 67, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 (RETIFICADO)

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria R/UFU/Nº. 1.225, de 29 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2016, Seção 2, pág. 27, tendo em vista o Decreto nº. 7.232, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. de 20/07/2010 e a Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, **torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 67 de 29 de agosto de 2016, publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2016, Seção 3, página 628 e retificado conforme publicação no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, Seção 3, página 55.** O referido edital visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico Administrativo, nos níveis "C" e "E", da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), conforme **Tabela 1**, para quaisquer campi - Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e quaisquer outros campi que possam surgir - da Universidade Federal de Uberlândia, observados os termos da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação-PCCTAE, aprovado pela Lei nº. 11.091, de 12/01/2005, publicada no D.O.U. de 13/01/2005; do Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009; das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.2. Todos os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

2. VAGAS

- 2.1. O nível do cargo, o número de vagas, a cidade e a remuneração para os cargos são apresentados na **Tabela 1**.
- 2.2. Antes da nomeação dos candidatos aprovados neste concurso, será dada preferência à remoção dos servidores que já integram o quadro funcional da UFU.
- 2.3. Durante o prazo de validade do presente concurso público, havendo autorização para provimento de novas vagas para esta Universidade, e considerando ainda a oportunidade e a conveniência da Instituição, poderão ser aceitas solicitações de redistribuição de outras Instituições Federais de Ensino ou serão convocados candidatos remanescentes da lista de classificação, conforme estabelecido no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas por meio da Internet, no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, no período de **09 de janeiro de 2017 até às 17h do dia 23 de janeiro de 2017**.



- 3.2.** O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível “C” e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível “E”. O pagamento deverá ser efetuado no período de **09 de janeiro de 2016 a 24 de janeiro de 2017**, exclusivamente por meio do boleto gerado, para esse fim, ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.
- 3.2.1.** O candidato com necessidades especiais para a realização da prova será atendido em setores destinados para este fim, exclusivamente na cidade de Uberlândia, no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
- 3.2.2.** O candidato deverá encaminhar à UFU **até o dia 23 de janeiro de 2017**, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, devidamente preenchido, disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 3.2.3.** Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização da prova. Na ausência do relatório e do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou portador, no Setor de Atendimento ao Público da DIRPS, ou enviados, em formato PDF, na forma de documento escaneado anexo a e-mail, para o endereço atende.dirps@prograd.ufu.br, ou por correspondência registrada para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.
- 3.2.4.** O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a)** Provas ampliadas com fonte Arial 18 ;
 - b)** Auxílio de leitor, sendo o mesmo em tal caso designado pela DIRPS;
 - c)** Ampliação do tempo de realização da prova em até 1 (uma) hora;
 - d)** Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), sendo o mesmo em tal caso designado pela DIRPS, para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.
- 3.2.5.** A UFU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
- 3.2.6.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança **até o dia 23 de janeiro de 2017**, ou enviar em formato PDF, na forma de documento escaneado anexo a e-mail, para o endereço atende.dirps@prograd.ufu.br, ou por correspondência registrada para: Av. João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.
- 3.2.7.** No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no item 3.2.6, que tiver seu requerimento deferido, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 3.2.8.** A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação da duração da realização das provas objetivas em tempo equivalente ao dispendido



para a amamentação, até o limite de 1(uma) hora.

3.2.9. A candidata descrita no item 3.2.6, que não levar acompanhante não realizará a prova. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.2.10. As solicitações de que tratam os subitens 3.2.4 e 3.2.6, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

3.2.11. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especial na Ficha do Candidato.

3.3. Isenção.

3.3.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3.2. A isenção deverá ser solicitada, no período **09 de janeiro de 2017 até as 17h do dia 23 de janeiro de 2017**, mediante requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

3.3.3. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

3.3.4. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **23 de janeiro de 2017**.

3.3.5. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.3.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de **inscrição a partir das 12h do dia 24 de janeiro de 2017**.

3.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.2. deste Edital.

3.3.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.2., terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

3.3.9. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

3.3.10. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição On-line, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até as **17h do dia 31 de janeiro de 2017**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.



3.3.11. Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação. O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, através do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição usando o número de seu CPF. O candidato poderá retificar seus dados pessoais. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.4. Ficha do Candidato.

3.4.1. A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização do Concurso, estará disponível ao candidato no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br a partir das 17h do dia 23 de fevereiro de 2017. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará sua prova (campus, bloco e setor).

4. DO CARGO E DA LOTAÇÃO

- 4.1.** O concurso será realizado para o provimento de cargos do nível “C” e “E”, da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação, de acordo com o número de vagas correspondentes, conforme **Tabela 1**.
- 4.2.** Os candidatos classificados nesse concurso, nomeados para ocupar os cargos descritos na Tabela 1, serão lotados e terão exercício na Universidade Federal de Uberlândia, em quaisquer das cidades: Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e em quaisquer outros *campi* que possam surgir. As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com o interesse da Instituição.
- 4.3.** A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei no 8.270/91. Exceto para os cargos de Médico/Ginecologia e Obstetrícia e Médico/Medicina do Trabalho, cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.
- 4.4.** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.



Tabela 1

CARGOS NÍVEL "C"		CIDADE	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	AUXILIAR DE CRECHE	UBERLÂNDIA	2	R\$ 1.834,69	40
2.	HIALOTÉCNICO	UBERLÂNDIA	1	R\$ 1.834,69	40
CARGOS NÍVEL "E"		CIDADE	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	BIÓLOGO	UBERLÂNDIA	1	R\$ 3.868,21	40
2.	MÉDICO/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	UBERLÂNDIA	1	R\$ 3.868,21	20
3.	MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO	ITUIUTABA	1	R\$ 3.868,21	20

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 10% (dez por cento) **das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público**, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.1. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

5.2. Conforme o § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1. Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com números de vagas ofertadas em número igual ou superior a 5.

5.3. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo



posteriormente, não sendo consideradas pessoas com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

- 5.4.** Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.
- 5.5.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.6.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral de acordo com o que determina o *Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009*, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.7.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.7.1.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.8.** Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da nomeação para submeter-se a Junta Médica Oficial da UFU, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 5.8.1.** Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de pessoas com deficiência.
- 5.8.2.** Compete à Junta Médica Oficial da UFU a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria. Incumbe à Junta Médica Oficial da UFU a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício das atribuições do cargo.
- 5.8.3.** A reprovação pela Junta Médica Oficial da UFU ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.



- 5.8.3.1.** Caberá recurso da decisão da Junta Médica Oficial no prazo de 2(dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação médica. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.8.3.2.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 5.8.4.** O candidato com deficiência, classificado no Concurso Público, será avaliado por **equipe multiprofissional**, antes da nomeação, de acordo com o Artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 5.8.4.1.** A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições inerentes ao cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios de que eventualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.
- 5.8.4.2.** O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, deverá ainda, durante o estágio probatório, submeter-se às avaliações periódicas a serem realizadas pela equipe multiprofissional para fins de verificar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a deficiência apresentada (§ 2º, do art.43, do Decreto n. 3.298/99).
- 5.8.4.3.** As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 5.8.5.** O candidato com deficiência reprovado pela Junta Médica Oficial da UFU por não ter sido considerado deficiente figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorre desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o que determina o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 (Anexo I).
- 5.8.6.** O candidato qualificado pela Junta Médica Oficial da UFU com deficiência que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.9.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 5.10.** Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser



compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1.** Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e **das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso**, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 6.1.1.** O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.
- 6.2.** Conforme o § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).
- 6.4.** O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para negros e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 6.5.** O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.
- 6.5.1.** Os candidatos que se autodeclararem negros, caso **classificados** no concurso público, serão convocados para comparecer em entrevista para submeterem-se à verificação da veracidade da autodeclaração, por Comissão da UFU designada para tal fim, Portaria R nº 871, de 16 de agosto de 2016, com competência deliberativa, conforme Orientação Normativa nº. 3, de 1º de agosto de 2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



- 6.5.2.** A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do concurso www.ingresso.ufu.br.
- 6.5.3.** Para fins da verificação de que trata o **item 6.5.1**, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 6.5.4.** Compete à Comissão a verificação da veracidade da autodeclaração do candidato como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- 6.5.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.5.6.** Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2(dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão e o resultado será divulgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.6.** A autodeclaração terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.
- 6.7.** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas às demais regras deste edital.
- 6.8.** O candidato que optar por se declarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 6.9.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros.
- 6.10.** Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos negros, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, quando houver.
- 6.10.1.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos negros, as vagas remanescentes serão



revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

- 6.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 6.12.** Os **candidatos negros e com deficiência**, optantes das respectivas vagas reservadas que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidos a candidatos com deficiência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos negros, e vice versa.

7. LOTAÇÃO, EXERCÍCIO E JORNADA DE TRABALHO

- 7.1** As vagas que posteriormente forem destinadas à UFU, no prazo de validade deste concurso e referentes aos cargos mencionados neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade, de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas, e em quaisquer outros *campi* que possam surgir, de acordo com o interesse desta instituição.
- a) A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecida no artigo 19, da Lei nº 8.112/90, alterado pelo artigo 22, da Lei nº 8.270/91, exceto para os cargos de Médico/Área, conforme descrito no **item 4.3**.
- a) O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em turno diurno, noturno, turnos de revezamento, regime de plantão, feriados, finais de semana, de acordo com as necessidades da Instituição.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 8.1.** O Concurso Público será realizado em **uma única etapa** para todos os cargos, sendo:
- 8.1.1.** Para os cargos de **Auxiliar de Creche, Hialotécnico, Médico/Ginecologia e Obstetrícia e Médico/Medicina do Trabalho**, haverá uma Prova Objetiva, contendo as provas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, que constarão de questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital. Será reprovado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **105(cento e cinco) pontos** nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.
- 8.1.2.** Para o cargo de **Biólogo** a prova constará de questões objetivas e dissertativas, sendo:
- 8.1.2.1 Prova Objetiva:** será composta de questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório, que versarão sobre os conteúdos programáticos dos **itens 1 a 11, constantes do Anexo III deste Edital**. Será reprovado no concurso público, o candidato que obtiver total inferior a **60 (sessenta) pontos** na soma de pontos obtidos nas questões de



Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, aplicando-se o respectivo peso determinado na **Tabela 2**.

8.1.2.2 **Prova Discursiva:** será composta de questões dissertativas, também de caráter eliminatório e classificatório, que versarão sobre os **conteúdos programáticos dos itens 12 a 19, constantes do Anexo III deste Edital**. Será reprovado no concurso público, o candidato que obtiver total inferior a **20 (vinte) pontos** na soma de pontos obtidos nas questões dissertativas, aplicando-se o respectivo peso determinado na **Tabela 2**.

8.1.2.2.1 Somente serão corrigidas as questões dissertativas dos candidatos que alcançarem o mínimo de 60 pontos nas questões Objetivas, aplicando-se o respectivo peso determinado na **Tabela 2**.

8.2. Para todos os cargos, cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa a ser assinalada como resposta, respeitando-se o enunciado.

8.3. As disciplinas, a quantidade de questões, os pontos atribuídos a cada questão e os pontos totais das provas estão apresentados na **Tabela 2**.

Tabela 2: Distribuição das disciplinas, número de questões e pontuações.

Auxiliar de Creche, Hialotécnico, Médico/Área			
Disciplinas	Número de Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	5	1	5
Noções de Informática	6	1	6
Legislação	4	1	4
Conhecimentos Específicos	35	5	175

Biólogo			
Disciplinas	Número de Questões	Peso	Total (Pontos)
Língua Portuguesa	5	1	5
Noções de Informática	6	1	6
Legislação	4	1	4
Conhecimentos Específicos	25	4	100
Questões Dissertativas	4	10	40

8.4. O candidato que não comparecer ao(s) local(is) e nos horários indicados na convocação



para realização de qualquer etapa desse Concurso Público será eliminado do mesmo.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato obter todas as informações referentes à sua convocação.

9. APLICAÇÃO DAS PROVAS.

9.1. As provas serão aplicadas, pela Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS) da UFU, no dia **05 de março de 2017**, em Uberlândia, com início previsto para **08h**, e duração de **4 horas PARA TODOS OS CARGOS**.

9.2. No dia das provas, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

9.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às **07h15min** e fechados, pontualmente, às **8h**.

9.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos e acompanhantes após as **8h**.

9.5. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar as provas:

- a)** documento de identidade;
- b)** ficha do candidato;
- c)** caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

9.6. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem, a impressão digital e a assinatura do candidato. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

9.7. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

9.8. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo.

- a)** telefones celulares, relógios, bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b)** calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletas, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c)** bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos ou similares;
- d)** cabelos longos soltos;
- e)** armas de qualquer espécie.

9.8.1. Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente Edital o candidato autoriza a UFU a, caso entenda necessário, proceder à revista pessoal. O candidato terá,



automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando – durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

9.8.2. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelo candidato.

9.9. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica. O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.

9.10. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

9.10.1. O candidato deverá verificar se os dados contidos na(s) Folha(s) de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição.

9.11. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

9.12. Uma vez na sala ou no local de realização das provas, o candidato deverá:

- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- e) verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.

9.13. O candidato não poderá fazer qualquer anotação na capa ou no caderno de provas até que seja autorizado o início da prova pelo fiscal.

9.14. O candidato deverá permanecer nos locais onde estiver realizando as provas, até o final do assim denominado Período de Sigilo. Esse período é calculado com base no horário de início da prova no setor que começou a aplicação da mesma mais tarde, ao qual serão acrescidos uma hora e trinta minutos. O Período de Sigilo será informado no local de provas. É de responsabilidade do candidato a entrega da(s) folha(s) de respostas ao fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo candidato, sob pena de anulação da prova.

9.15. Expirado o prazo para realização das provas, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da(s) Folha(s) de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

9.15.1. Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três)



candidatos deverão permanecer na sala de provas até que todos entreguem suas provas.

- 9.15.2.** Ao término da prova, os candidatos deverão assinar novamente a lista de presença.
- 9.16.** De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização das provas.
- 9.17.** O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua(s) prova(s) anulada(s).
- 9.18.** Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
- 9.19.** É expressamente proibida qualquer comunicação entre os candidatos durante a prova, sob pena de anulação da mesma.
- 9.20.** O candidato poderá trazer seu próprio lanche, desde que fique submetido à verificação por parte do fiscal se o mesmo não possui anotações ou outro material não permitido.

10. FORMA DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** As questões objetivas da prova da etapa única, estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4) que o candidato deverá marcar na Folha de Respostas, que lhe será entregue no dia da prova.
- 10.2.** Folha de Respostas
- 10.2.1.** Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.
- 10.2.2.** A Folha de Respostas estará com numeração das questões: de 01 a 50 (de um a cinquenta) para todos os cargos, exceto para o cargo de Biólogo que serão de 01 a 40 (de um a quarenta).
- 10.2.3.** O candidato deverá conferir seu nome, número de inscrição e cargo pretendido. Se esses dados estiverem corretos, deverá escrever a frase determinada em local próprio. O candidato também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 10.2.4.** Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 10.2.5.** O candidato deverá ser cuidadoso ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 10.2.6.** O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul).
- 10.2.7.** O candidato terá sua resposta da questão objetiva anulada se:



- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções.
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x".
- c) a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada.
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida.
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura opto- eletromecânica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).

10.2.8. O candidato não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU.

11. GABARITOS DA PROVA OJETIVA

11.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas, serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **06 de março de 2017, até as 12 horas.**

11.2. Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **14 de março de 2017, após as 17 horas.**

11.3. As regras de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas estão dispostas no **subitem 17.2** desse Edital.

11.4. Julgando procedente o eventual recurso, a DIRPS poderá anular a questão, neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.

11.5. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

11.6. O candidato somente poderá interpor recurso de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

11.7. O candidato não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

11.8. Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

11.9. As questões objetivas serão corrigidas por processo eletromecânico a partir do gabarito oficial definitivo.

11.10. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

12. FORMA DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE BIÓLOGO

12.1. Para o cargo de Biólogo, a prova constará de 40 questões objetivas e de 4 questões dissertativas em um mesmo caderno de provas.

12.2. Cada questão dissertativa terá peso 10, totalizando 40 (quarenta) pontos.

12.3. Na realização das provas, o candidato deverá registrar suas respostas em formulários (Folhas de Respostas) separados do caderno de questões. Haverá 02 (duas) Folhas de



Respostas (frente e verso) para as questões discursivas, totalizando 04 (quatro) questões. Cada questão terá um campo apropriado e delimitado para o candidato redigir sua resposta.

- 12.4. O candidato não deverá destacar qualquer parte das Folhas de Respostas das questões discursivas, nem escrever nos espaços reservados à UFU.
- 12.5. Nos campos para resolução das questões, só serão consideradas as respostas escritas com caneta esferográfica (tinta azul e de corpo transparente). No espaço para resolução, deve constar toda a resolução da questão, explicitando-se o raciocínio que levou à resposta.
- 12.6. Será atribuída nota zero à questão cuja resposta estiver escrita nos campos reservados à UFU ou que ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta.
- 12.7. Será atribuída nota zero à resposta que tenha sido escrita em campo de resolução que não seja o determinado para a questão correspondente.
- 12.8. As questões serão corrigidas anonimamente e, no campo de resolução delas, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o candidato. O candidato receberá nota zero na questão caso infrinja o que foi determinado neste item.
- 12.9. Critérios para avaliação das questões dissertativas:
 - a) Domínio do tema – 4 pontos
 - b) Contextualização da resposta com a prática laboratorial – 3 pontos
 - c) Raciocínio lógico, coerência e clareza – 3 pontos.

13. GABARITOS DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

- 13.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões dissertativas, para o cargo de Biólogo, serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia 06 de março de 2017, até as 12h.
- 13.2. Os recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das questões dissertativas estão regulamentados no item 17 e seus subitens.

14. ANULAÇÃO DE QUESTÃO DISSERTATIVA

- 14.1. Julgando procedente o eventual recurso, a DIRPS poderá anular a questão. Neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos os candidatos.
- 14.2. Caso alguma questão seja parcial ou totalmente anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, o valor correspondente ao da fração anulada. A questão passará a ser corrigida com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos os candidatos, devido à anulação.

15. DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAIS

- 15.1. A Nota Final do candidato no Concurso Público será determinada, padronizando-se os seus Escores Brutos (EBs) obtidos na prova objetiva.
- 15.2. Padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados (EPs), que são a referência para a comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos ao mesmo cargo. A padronização dos resultados



permite uma avaliação comparativa entre os candidatos, considerando o seu desempenho nas diferentes disciplinas avaliadas. A equação estatística que permite calcular o Escore Padronizado (EP) é apresentada abaixo. O Desvio Padrão (S) é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos (EB) em torno da Média (X): escores concentrados em torno da Média possuem pequeno Desvio Padrão; escores afastados da Média, grande Desvio Padrão.

$$EP = 500 + 100(EB - X)/S \quad (\text{Equação 1})$$

Em que:

EP: Escore padronizado do candidato a um cargo em uma determinada disciplina;

EB: Escore bruto do candidato nessa disciplina;

X: Média dos EBs de todos os candidatos para o mesmo cargo nessa disciplina;

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos para o cargo nessa disciplina;

A equação acima permite verificar de quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPPO), calcula-se, para cada candidato, a média ponderada dos escores padronizados das disciplinas da prova objetiva, ou seja, o somatório dos escores padronizados por disciplina, multiplicado pelo peso da disciplina, dividido pelo somatório dos pesos de cada disciplina, conforme Tabela 2.

A equação 2 apresenta a fórmula de cálculo:

$$EPPPO = \frac{\sum_k P_k \times EP_k}{\sum_k P_k} \quad (\text{Equação 2})$$

Em que:

EPPPO: Escore Padronizado da Prova Objetiva

EP_k: Escore padronizado para cada uma das disciplinas da prova objetiva.

P_k: Peso atribuído à disciplina K, conforme Tabela 2.

K: Índice de cada uma das disciplinas da prova objetiva

Para determinação do Escore Padronizado da Prova Prática, EPPP, calcula-se, para cada candidato, o escore padronizado da prova prática aplicando a equação 1.

15.3. A determinação do Escore Final Total (EFT) de cada candidato leva em consideração o seu desempenho nas provas objetiva e dissertativa da etapa única, realizando uma composição dos escores padronizados dessas provas.

15.4. Para **cargos que exigem somente prova objetiva** o Escore Final Total (EFT) é igual ao Escore Padronizado da Prova Objetiva (EPPPO), de acordo com a equação 3.



$$EFT = EPPO \quad (\text{Equação 3})$$

- 15.5. Para o cargo de Biólogo, com prova dissertativa, aplica-se aos escores finais de cada etapa a ponderação de 60% para a primeira etapa (prova objetiva) e 40% para a segunda etapa (prova prática), de acordo com a equação 4.

$$EFT = 0,60 \times EPPO + 0,40 \times EPPD \quad (\text{Equação 4})$$

Em que:

EPPO: Escore Padronizado da Prova Objetiva;

EPPD: Escore Padronizado da Prova Dissertativa;

EFT: Escore Final Total

- 15.6. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada cargo.

16. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS DA PROVA.

- 16.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á, na ordem decrescente de EFT. Exceto para o cargo de Biólogo. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- tiver maior idade.

- 16.2. A classificação final dos candidatos para o cargo de Biólogo dar-se-á, na ordem decrescente de EFT. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos.
- obtiver maior pontuação nas questões dissertativas.
- obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- tiver maior idade.

- 16.3. A homologação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á por ordem de classificação de acordo com o **Anexo II** deste Edital. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o **Anexo I** deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

- 16.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.



17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 17.1. As imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das Questões Objetivas e as notas obtidas por todos os candidatos nessas questões estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **15 de março de 2017, após as 17h**.
- 17.2. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, do dia **06 de março de 2017 até as 23h59m do dia 08 de março de 2017**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a impugnação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.
- 17.3. Recursos interpostos contra a nota da Prova Objetiva devem ser apresentados no Setor de Atendimento da DIRPS, Bloco 1A, andar térreo, *Campus Santa Mônica*, nos dias **16 e 17 de março de 2017, das 09h às 16h**.
- 17.4. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e as respectivas respostas, no dia **14 de março de 2017, após as 17h**.
- 17.5. As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br **após as 17h do dia 22 de março de 2017**.
- 17.6. Recursos interpostos contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Dissertativa, para o cargo de Biólogo, devem ser apresentados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br nos dias **23 e 24 de março de 2017**.
- 17.7. A UFU disponibilizará em seu endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares para as questões dissertativas das provas e as respectivas respostas no dia **30 de março de 2017, após as 17h**.
- 17.8. O candidato, em seus recursos ou contestações, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.
- 17.9. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço www.ingresso.ufu.br.
- 17.10. Recurso ou contestação cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos.
- 17.11. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e sua nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.
- 17.12. O resultado da Prova Dissertativa e os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção dessa provas serão divulgados no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br no dia **30 de março de 2017, após as 17h**.
- 17.13. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 17.14. Recursos interpostos contra as notas obtidas nas questões da Prova Dissertativa, para o cargo de Biólogo, deverão ser apresentados no período de **31 de março de 2017 a 4 de abril de 2017**, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.



- 17.15.** As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Dissertativa serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br após as 17h do dia 12 de abril de 2017.
- 17.16.** A lista de aprovados para os cargos será divulgada após as 17h do dia 12 de abril de 2017 no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 17.17. A publicação do resultado final e classificação do concurso, será divulgada em uma lista geral, uma lista para vagas reservadas aos candidatos com deficiência e uma para vagas reservadas aos candidatos negros.**
- 17.17.1.** A classificação respeitará o número máximo de aprovados de que trata o *Anexo II do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009 (Anexo I)*.
- 17.17.2.** Será oportunizado interposição de recurso contra o resultado final do concurso público, mediante solicitação por petição endereçada à DIRPS, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final do concurso.
- 17.18.** O resultado final do concurso, obedecida a classificação em ordem decrescente de notas (EFTs), será homologado e publicado no Diário Oficial da União, sendo respeitado o disposto no art. 16, e no *Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009*, disponível na forma do **Anexo I** do presente Edital.
- 17.19.** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo no interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

18. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 18.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 18.2.** Estar em gozo dos direitos políticos.
- 18.3.** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 18.4.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, e demais exigências para o exercício do cargo, conforme consta do Anexo III deste edital.
- 18.5.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 18.6.** Possuir aptidão física e mental para o cargo pretendido.
- 18.7.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no art. 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
- 18.8.** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos em lei, desde que assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13, da Lei nº 8.112/90.

19. PROVIMENTO DAS VAGAS E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 19.1.** O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.



- 19.2. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no limite das vagas disponíveis e fixadas na **Tabela 1**.
- 19.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.
- 19.4. A posse do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no **item 18**.
- 19.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente será **empossado** se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Setor de Saúde Ocupacional da Universidade, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e (ou) laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.
- 19.6. A convocação do candidato aprovado para se manifestar, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será realizada exclusivamente por meio de correspondência, não se responsabilizando a Universidade pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 19.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Universidade Federal de Uberlândia a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
- 20.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas no edital.
- 20.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br.
- 20.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 20.5. Eventuais comunicações que não tenham data de publicação prevista nesse Edital e que necessitem serem feitas aos candidatos, sobre esse Concurso, serão feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.
- 20.6. Será excluído do concurso o candidato que:
- fizer, a qualquer momento, declaração falsa ou incompleta.
 - deixar de comparecer à prova.
 - tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova.
 - for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele



que utilizar livros, notas, impressos e(ou) materiais não determinados nas Orientações ao Candidato.

- e) for responsável por falsa identificação pessoal.
- f) não entregar a Folha de Respostas no final da prova, ou quando solicitado pelo fiscal.
- g) portar qualquer aparelho de telecomunicação, mesmo desligado.

- 20.7.** Será excluído ainda do concurso, o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter benefícios para si ou para terceiros.
- 20.8.** Somente será admitido na sala de provas, o candidato previamente inscrito, que estiver devidamente munido de um documento de identidade.
- 20.9.** A DIRPS, a critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.
- 20.10.** Ao tomar conhecimento deste edital, o candidato, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior, caso ocorra.
- 20.11.** A UFU poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo à legislação vigente, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.
- 20.12.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- 20.13.** Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Público, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, no Bloco 1A, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, andar térreo, *Campus Santa Mônica*, até o dia **11 de janeiro de 2017**.
- 20.14.** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os candidatos.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2016.

LUIZ BERTOLUCCI JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



ANEXO I -

Quantidade de vagas × número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

QUANTIDADE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas



ANEXO II –

Ordem de Nomeações de Candidatos Homologados em Concurso Público

Vaga	Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Vaga	Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência
1	1	0	0	51	35	10	6
2	2	0	0	52	36	10	6
3	2	1	0	53	36	11	6
4	3	1	0	54	37	11	6
5	3	1	1	55	38	11	6
6	4	1	1	56	39	11	6
7	5	1	1	57	40	11	6
8	5	2	1	58	40	12	6
9	6	2	1	59	41	12	6
10	7	2	1	60	42	12	6
11	7	2	2	61	42	12	7
12	8	2	2	62	43	12	7
13	8	3	2	63	43	13	7
14	9	3	2	64	44	13	7
15	10	3	2	65	45	13	7
16	11	3	2	66	46	13	7
17	12	3	2	67	47	13	7
18	12	4	2	68	47	14	7
19	13	4	2	69	48	14	7
20	14	4	2	70	49	14	7
21	14	4	3	71	49	14	8
22	15	4	3	72	50	14	8
23	15	5	3	73	50	15	8
24	16	5	3	74	51	15	8
25	17	5	3	75	52	15	8
26	18	5	3	76	53	15	8
27	19	5	3	77	54	15	8
28	19	6	3	78	54	16	8
29	20	6	3	79	55	16	8
30	21	6	3	80	56	16	8
31	21	6	4	81	56	16	9
32	22	6	4	82	57	16	9
33	22	7	4	83	57	17	9
34	23	7	4	84	58	17	9
35	24	7	4	85	59	17	9
36	25	7	4	86	60	17	9
37	26	7	4	87	61	17	9
38	26	8	4	88	61	18	9
39	27	8	4	89	62	18	9
40	28	8	4	90	63	18	9
41	28	8	5	91	63	18	10
42	29	8	5	92	64	18	10
43	29	9	5	93	64	19	10
44	30	9	5	94	65	19	10
45	31	9	5	95	66	19	10
46	32	9	5	96	67	19	10
47	33	9	5	97	68	19	10
48	33	10	5	98	68	20	10
49	34	10	5	99	69	20	10
50	35	10	5	100	70	20	10



ANEXO III –

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA -
CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Será avaliada a capacidade de o candidato:

- Ler, compreender e interpretar textos diversos de diferentes gêneros, redigidos em Língua Portuguesa e produzidos em situações diferentes e sobre temas diferentes.
- Argumentar e justificar opiniões.
- Aprender informações não explicitadas, apoiando-se em deduções.
- Identificar elementos que permitam extrair conclusões não explicitadas no texto.
- Integrar e sistematizar informações.
- Identificar elementos que permitam relacionar o texto lido a outro texto ou a outra parte do mesmo texto.
- Identificar informações pontuais no texto.
- Identificar e corrigir, em um texto dado, determinadas inadequações em relação à língua padrão.
- Inferir o sentido de palavras a partir do contexto.
- Identificar objetivos discursivos do texto (informar ou defender uma opinião, estabelecer contato, promover polêmica, humor, etc.).
- Identificar as diferentes partes constitutivas de um texto.
- Reconhecer e identificar a estrutura dos gêneros oficiais.
- Estabelecer relações entre os diversos segmentos do próprio texto e entre textos diferentes.
- Estabelecer articulação entre informações textuais, inclusive as que dependem de pressuposições e inferências (semânticas, pragmáticas) autorizadas pelo texto, para dar conta de ambiguidades, ironias e opiniões do autor.
- Reconhecer marcas linguísticas necessárias à compreensão do texto (mecanismos anafóricos e dêiticos, operadores lógicos e argumentativos, marcadores de sequenciação do texto, marcadores temporais, formas de indeterminação do agente).
- Reconhecer e avaliar, em textos dados, as classes de palavras como mecanismos de coesão e coerência textual.
- Reconhecer os recursos linguísticos que concorrem para o emprego da língua em diferentes funções, especialmente no que se refere ao uso dos pronomes, dos modos e tempos verbais e ao uso das vozes verbais.
- Reconhecer a importância da organização gráfica e diagramação para a coesão e coerência de um texto.
- Identificar e empregar recursos linguísticos próprios da língua escrita formal: pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, estruturação de orações e períodos.



SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, Antônio Suárez. **Gramática mínima para o domínio da língua padrão**. 2.ª ed. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2006.

_____. **A Arte de argumentar**. Cotia, S. Paulo: Ateliê Cultural, 2008.

BECHARA, Evanildo. **Moderna Gramática Portuguesa**; Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

GARCIA, Othon M. **Comunicação em Prosa Moderna**. 27.ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V. **A Coesão Textual**. 17ª ed., São Paulo: Contexto, 2002.

KOCH, Ingedore G. V.; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Texto e coerência**. 13.ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KOCH, Ingedore G. V.; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e compreender os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2006.

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática e interação** – uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. 2ª ed., São Paulo: Cortez, 2005.

2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- **MS-Windows 7**: controle de acesso e autenticação de usuários, painel de controle, central de ações, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, ferramentas de diagnóstico, manutenção e restauração.
- **MS-Word 2007**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, rodapés, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, mala direta, correspondências, envelopes e etiquetas, correção ortográfica.
- **MS-Excel 2007**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação e filtragem de dados.
- **MS-Power Point 2007**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, slide mestre, modos de exibição, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- **Correio Eletrônico**: uso do aplicativo de correio eletrônico Mozilla Thunderbird, protocolos, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.



- **Internet:** Navegação Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome), conceitos de URL, proxy, links/apontadores, sites/sítios Web, sites/sítios de pesquisa (expressões para pesquisa de conteúdos/sites (Google)).
- **Noções de Segurança e Proteção:** Vírus, Cavalos de Tróia, Worms, Spyware, Phishing, Pharming, Spam e derivados.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

PREPPERNAU, J.; COX, J. "Windows 7 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577806591.

PREPPERNAU, J.; COX, J. "Microsoft Office Word 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577800322.

FRYE, C. "Microsoft Office Excel 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577800155.

PREPPERNAU, J.; COX, J.. "Microsoft Office PowerPoint 2007 - Passo a Passo". Bookman, 2007. ISBN: 9788577800711.

LEVINE, J. R.; LEVINE, M. Y., "Internet Para Leigos". Alta Books, 2013. ISBN: 9788576088080.

3. LEGISLAÇÃO

- Regime jurídico dos servidores públicos civis da União. Lei 8.112 de 1990 e suas alterações.
- Código de Ética Profissional no Serviço Público. Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994
- Lei da Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/1992
- Processo Administrativo disciplinar. Lei nº 9.784/1999

Observação: todos os documentos encontram-se disponíveis na internet.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS, CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CRECHE

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Fundamental Completo + Experiência de 12 meses.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Cuidar de alunos da Escola de Educação Básica da UFU, na faixa de zero a seis anos; selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando



seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar e cuidar do estado geral dos alunos (higiene, saúde, alimentação, situação de perigo, etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Auxiliar os(as) professores(as) nas dinâmicas de sala de aula, no cotidiano da sala de aula e em todos os espaços escolares, internos e externos;

Participar das reuniões com os(as) professores(as);

Auxiliar a produção de material pedagógico-didático para o trabalho em sala de aula;

Auxiliar o(a) professor(a) em todas as demandas relacionadas ao cotidiano dos espaços escolares;

Participar e acompanhar as crianças, e os(as) professores(as) em todas atividades organizadas dentro e fora dos espaços escolares;

Participar, auxiliar e acompanhar as crianças nas refeições, no ato de alimentá-las, no recreio, no uso dos sanitários, nas atividades recreativas, nas brincadeiras e no pátio;

Auxiliar a criança na troca e colocação de roupas em geral, na troca de fraldas e na manipulação de demais recurso/objetos que as crianças necessitem utilizar no período escolar;

Auxiliar a criança no deslocamento para os diferentes espaços internos e externos à escola;

Promover a educação da criança na relação ensino-aprendizagem;

Atuar especialmente na prevenção de acidentes, reduzindo os riscos, observando o ambiente ao redor da criança, com especial atenção aos seguintes itens: tomadas, fios soltos, copos, talheres, pratos, bancos, banheiros, sacos plásticos, portas abertas, cadeiras e mesas, chaves, brinquedos com peças pequenas, tesouras, muros, grades, janelas, etc.

Higienizar banheiros, banheira e fraldário, (quando houver) sistematicamente, a cada troca de fralda com solução adequada – um litro de água e um copinho de água sanitária ou álcool a 70%, além da desinfecção;

Cuidar dos materiais pessoais de todas as crianças, atuando nas trocas de roupas e nos espaços pedagógicos, separando materiais sujos, lhes dando destinos adequados;



Observar diariamente a saúde da criança, observando mudanças de temperatura (febre) ou algum mal estar, encaminhando-o para a enfermaria e fazendo contato com a família, quando necessário;

Estabelecer constante diálogo com a criança, tendo no diálogo possibilidade de resolução de conflitos, evitando situações de violência no espaço escolar;

Observar, junto com outro(a) professor(a), as condições em que as crianças chegam e sempre registrar possíveis anormalidades, alertando os pais imediatamente;

Ter noção de primeiros socorros.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Educação Infantil
2. Cuidar e Educar a criança pequena;

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Brasil. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192.

Brasil. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica** / Secretaria de Educação Especial – MEC; SEESP, 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>.

Brasil. **Estatuto da criança e do adolescente** e legislação correlata [recurso eletrônico]: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. – 12. ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/acessibilidade/legislacao-pdf/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>.

Brasil, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - Lei 9394/1996. Brasília, DF:MEC, 1997. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Vol. 1. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf.

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Vol. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>.



Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Vol. 3. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008. <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

HIALOTÉCNICO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Por meio de soldas de peças de vidro Pyrex (borosilicato 7740), como tubos, juntas e torneiras, confeccionar, consertar e recuperar peças de vidraria de uso científico, manualmente ou utilizando torno de vidraria, maçaricos em alta temperatura, sendo posteriormente devidamente recozidas em forno elétrico para adquirir resistência por meio da correspondente tempera. Realizar aferimento de volumes precisos, gases, reagentes químicos, por meio de ferramentas diversas e equipamentos técnicos; calibrar pipetas e buretas; determinar/identificar a qualidade e o tipo de vidro por coloração e/ou por seu coeficiente de dilatação. Confeccionar juntas e realizar seu esmerilhamento; realizar gravação volumétrica graduada, tintura e numeração de peças de vidro em vidro; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- _ Reparos/consertos de aparelhos de vidraria científica quebrada/danificada.
- _ Construção de aparelhos de vidraria científica, com especificação de medidas em desenho ou por meio de modelo pré-existente.
- _ Manutenção de equipamentos e ferramentas empregados na Oficina de Hialotecnia Científica do IQ-UFU, inclusive com auxílio de outros setores da UFU.
- _ Organização e administração do espaço físico interno da Oficina de Hialotecnia Científica do IQ-UFU.
- _ Organização sistema de atendimento na Oficina de Hialotecnia Científica do IQ-UFU aos solicitantes de serviços.
- _ Apresentação mensal de relação de serviços realizados na Oficina de Hialotecnia Científica do IQ-UFU, com vistas à elaboração de relatório de atividades pelo Coordenador do setor.
- _ Desenvolvimento de dispositivos necessários à manutenção/confecção de vidraria, quando estes inexistirem, sempre que possível.
- _ Controle do estoque de gases em cilindros específicos, e dos materiais de consumo (tubos de vidro e outros) empregados para as atividades da OHC-IQ-UFU.



- _ Reportar-se à Coordenação da OHC-IQ-UFU para resolver eventuais pendências, independente de sua natureza.
- _ Fazer previsão de aquisição de insumos como: materiais de consumo, ferramentas inexistentes, materiais de segurança e outros.
- _ Treinar aprendiz de hialotécnico a ser arrematado no futuro imediato.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Desenho técnico: normas técnicas, projetos, leitura, interpretação, dimensionamentos (cotagem) e escalas.
2. Normas: qualidade, segurança no trabalho, saúde ocupacional e preservação ambiental. Primeiros socorros.
3. Vidros: tipos, composição química e propriedades físicas e químicas.
4. Vidraria para laboratórios: peças e aplicações.
5. Oficina de hialotécnica: instalações, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, manutenção, formulários de requisição e relatórios.
6. Chamas e queimadores: misturas gasosas e propriedades.
7. Confecção de peças: fundamentos, sequências, medidas, ferramentas, moldes, técnicas e aplicações.
8. Calibração: procedimentos.
9. Junções de vidros.
10. Vidraria para sistemas de vácuo.
11. Juntas e torneiras comuns e especiais: aplicações e cuidados.
12. Reparo de peças: procedimentos e sequências, avaliação de custos, vantagens e desvantagens.
13. Controle de qualidade: fundamentos e equipamentos.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Fonseca, C. P. e Martins, S. E.; **HIALOTÉCNICA - arte e vidro**; Ed. UFMG; Belo Horizonte – MG, 2011.

Inter-Joint Glassware Catalog J-52 - **Scientific Glass Apparatus Co. Inc.**, Mack Printing Co., Bloomfield, New Jersey - USA, 1952.

BARBOUR, R. **Glassblowing for laboratory technicians**. Oxford:Pergamon Press, 1978.

Bolas, B. D., **A Handbook of Laboratory Glass-Blowing**, George Routledge & Sons, Ltd., - London, 1921.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10126- **Cotagem em desenho técnico**. Rio de Janeiro, 1987.

ASSOCIAÇÃO TÉCNICA BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS AUTOMÁTICAS DE VIDRO. Disponível em < <http://www.abividro.org.br>> Acesso em 13 maio 2009.



- EAST CAROLINE UNIVERSITY'S. Scientific glassblowing basics. Disponível em: <<http://www.ecu.edu/glassblowing/gb.htm>>. Acesso em 13 maio 2009.

MAIA, Samuel B., O vidro e sua fabricação. Rio de Janeiro: Interciência, 2003.

OLIVEIRA, W., PINTO D. E. Segurança em laboratórios químicos. São Paulo; SESI; 1980. (Coleção SESI Segurança do Trabalho, 30).

OLIVEIRA, W., PINTO D. E. Segurança em produtos químicos. São Paulo; SESI; 1975. (Coleção SESI Segurança do Trabalho, 33).

WHEELER, E.L. Scientific glassblowing. 3a. ed. New York:John Wiley & Sons Inc , 1966.

BIÓLOGO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Biologia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Registro no Conselho competente, conforme Lei no 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamenta a Profissão de Biólogo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade; organizar coleções biológicas; manejar recursos naturais; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de análises clínicas, imunológicas, citológicas, citogenéticas, patológicas, citometria de fluxo, espectroscópicas e de espectrometria de massas; praticar atividades laboratoriais ligadas à promoção da saúde pública. Executar atividades técnicas de laboratórios, relacionados com a área de atuação, em conformidade com normas de qualidade, biossegurança e preservação do meio-ambiente. Elaborar laudos, pareceres e atestados relacionados às atividades inerentes ao cargo, observando a legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Realizar coletas de amostras (biológicas e/ou químicas) para análise laboratorial;

Realizar a síntese de bibliotecas de anticorpos, produção e amplificação de anticorpos monoclonais combinatórios, e selecionar anticorpos contra alvos biológicos;

Realizar a seleção de peptídeos por Phage Display;



Realizar preparo e análises de amostras por espectrometria de massas;
Realizar análises por citometria de fluxo com marcação de proteínas, peptídeos e anticorpos;
Efetuar testes de laboratório em sistema de citometria de fluxo para obtenção de análise de citocinas;
Realizar o sequenciamento de DNA em sistema de eletroforese capilar, fazer análises das sequências obtidas, orientar a manutenção, dar treinamento no equipamento e fiscalizar o uso;
Orientar o acondicionamento e destino de lixo hospitalar, ou causador de danos à saúde pública gerados em seu local de trabalho;
Orientar e elaborar planos de higienização das instalações;
Monitorar padrões de qualidade de matérias primas e produtos em diferentes fases de testes;
Avaliar programas de controle e/ou erradicação de contaminantes de cultura e laboratoriais;
Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; implantar e avaliar novos métodos de análise para o controle da qualidade;
Orientar e auxiliar no preparo de tampões, soluções, reagentes e meios de cultura para as diversas atividades laboratoriais nas áreas de microbiologia, biologia celular, biologia molecular, imunologia, espectrometria de massas, análises genômicas, entre outras;
Interpretar resultados de análises relativas às diversas tecnologias genômicas, proteômicas e análises imunológicas;
Utilizar a biotecnologia na identificação, caracterização e determinação de genes de micro-organismos de interesse da área;
Manipular micro-organismos para utilização em processos biotecnológicos;
Utilizar de técnicas de criopreservação de micro-organismos;
Executar e desenvolver técnicas de biologia molecular, biologia celular e imunologia;
Emitir laudos e pareceres técnicos relacionados às atividades executadas área de atuação;
Elaborar projetos técnicos e científicos;
Utilizar recursos básicos de informática e programas associados aos equipamentos existentes;
Orientar e analisar resultados de tecnologias genômicas, proteômicas, Selex e Phage Display por bioinformática;
Adotar medidas de biossegurança, inspecionando produtos e processos quanto à segurança biológica dos usuários na área do laboratório, por meio da orientação e execução das análises e ações pertinentes, conforme regulamentação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Ministério da Saúde (ANVISA) e fazer relatórios anuais de biossegurança;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Genética molecular: replicação, transcrição e tradução;
2. Mecanismos de regulação transcricionais e traducionais;
3. Modificações pós-traducionais;
4. Biotecnologias ômicas: genoma, transcriptoma, proteoma e metaboloma;
5. Tecnologias avançadas de biologia molecular e engenharia genética, incluindo clonagem



- expressão de genes e de proteínas;
6. Preparo de soluções e tampões;
 7. Isolamento, purificação e quantificação de ácidos nucleicos e proteínas de proteínas;
 8. Técnicas microbiológicas, incluindo técnicas de cultivo e criopreservação de microorganismos;
 9. Técnicas de conjugação de ácidos nucleicos e proteínas e tipos de marcação;
 10. Metodologias imunológicas e suas aplicações: citometria de fluxo, western blot, imunohistoquímica, purificação de anticorpos combinatórios, ELISA (enzyme-linked immunosorbent assay);
 11. Boas práticas de laboratório, biossegurança nível 2, manejo de resíduos e ética em pesquisa com seres humanos e animais.
 12. Tecnologia de Phage Display para seleção de peptídeos e fragmentos de anticorpos e aplicações;
 13. Desenvolvimento de bibliotecas combinatoriais de anticorpos tipo Fab e scFv;
 14. Tecnologia Selex para seleção de aptâmeros e aplicações;
 15. Análises de bioinformática estrutural e aplicadas à tecnologia de Phage Display;
 16. Utilização de HPLC no preparo de amostras biológicas, especialmente para o fracionamento de proteínas e purificação de anticorpos tipo Fab, scFv, IgA, IgM e IgG;
 17. Espectrometria de massas: preparo de amostras e análises;
 18. Técnicas de cultura celular humana e animal 2D e 3D, estímulos celulares e análises;
 19. Marcadores moleculares, análises estatísticas e aplicações;

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- RESENDE, R.R. **Biotecnologia Aplicada à Saúde – Fundamentos e Aplicações** - Volume 3. Ed. Edgar Blucher, São Paulo, SP, 2016. 1092p.
- TURNPENNY, P; ELLARD, S. Emery – **Genética Médica**. 13ª ed. Elsevier, Rio de Janeiro, RJ, 2009. 426p.
- GRIFFITHS, A. J.; WESSLER, S. R.; LEWONTIN, R. C.; GELBART, W. M.; SUZUKI, D. T.; MILLER, J. H. **Introdução à Genética**. 8ª ed. , ed. Guanabara Koogan s. a. – Rio de Janeiro, RJ, 2006, 743 pág.
- VIDIGAL, L. H. E SILVA, D. A. O. **Ética em Pesquisa**. In: **Pesquisa na Área Biomédica: do Planejamento à Publicação**, Mineo J.R. et al. Uberlândia: EDUFU, 2005, 273p.
- ALBERTS, B; BRAY, D; LEWIS, J; RAFF, M; ROBERTS, K E WATSON, D. J. **Biologia Molecular da célula**. 5ª ed., Porto Alegre: ArtMed, 2010.
- NELSON, D.L.; COX, M.M. **Princípios de Bioquímica de Lehninger**. 5ª ed. São Paulo: Artmed, 2010.
- LODISH, H.; BERK, A.; MATSUDAIRA, P.; KAISER, C.A.; KRIEGER, M.; SCOTT, M.P.; ZIPURSKY, L.; DARNELL, J. **Biologia Celular e Molecular**. 5ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2005.
- KREBS, J. E; GOLDSTEIN, E. S.; KILPATRICK, S. T; LEWIN, B. **Lewin's Genes X**. 10aed., London: Jones & Bartlett Publishers International, 2011.
- JORDE, L. B.; CAREY, J. C.; BAMSHAD, M. J. **Genética médica**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier: 2010.



- BARBAS, C. F., DENNIS, R. B., SCOTT, J. K., SILVERMAN, G. J. **Phage Display: A laboratory Manual**. Cold Spring Harbor Laboratory Press, 1ª ed. NY, 2001.
- SAMBROOK, J.; RUSSEL, D.W. **Molecular Cloning – A Laboratory Manual**, 3ª ed., volumes 1, 2 e 3. Cold Spring Harbor Laboratory Press, 2001.
- AZEVEDO, M.O.; FELIPE, M.S.S.; BRIGIDO, M.F. MARANHÃO, A.Q.; DE-SOUZA, M.T. **Técnicas básicas em biologia molecular**, 1.ed. Brasília:Ed. Universidade de Brasília, 2003.
- OPLUSTIL, C.P.; ZOCCOLI, C.M.; TOBOUTI, N.R.; SINTO, S.I. **Procedimentos básicos em Microbiologia Clínica**. São Paulo: Sarvier, 2000.
- MURRAY, P.R.; ROSENTHAL K.S.; PFALLER, M.A. **Microbiologia Médica**. 6ª ed. Elsevier, 2010. 960 p.
- ULRICH H, TRUJILLO CA, NERY AA, ALVES JM, MAJUMDER P, RESENDE RR, MARTINS AH. **DNA and RNA aptamers: from tools for basic research towards therapeutic applications**. Comb Chem High Throughput Screen 9(8):619-32. 2006.
- DARMOSTUK, M.; RIMPELOVA, S.; GBELCOVA, H.; RUMIL, T. **Current approaches in SELEX: An update to aptamer selection technology**. Biotechnology Advances, 33(6): 1141-1161. 2015.

LINKS ÚTEIS:

- BENDER, A.L.; VAN MÜHLEN, C.A. Testes Laboratoriais Aplicados à Imunologia Clínica, Capítulo 5. <http://www.sobrau.com.br/artigos/3bc4b07dac08a35c8a3870f452b23ec9.pdf>.
- SINOGAS, C. Imunologia - Manual de apoio às Sessões Laboratoriais. <http://www.ensino.uevora.pt/imuno/ManualImuno.pdf>. 2015-2016.
- CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO (SP). Conceitos fundamentais de Cromatografia a líquido de Alto Desempenho (HPLC). http://www.crq4.org.br/sms/files/file/conceitos_hplc_2010.pdf. 2010.
- AZEVEDO, D. A. Espectrometria de Massas. <http://cebime.propesq.ufsc.br/files/2012/07/Apostila-Espectrometria-de-Massas-D%C3%A9bora-Azevedo.pdf>. 2004.
- IGLESIAS, A.H. Introdução ao Acoplamento Cromatografia Líquida – Espectrometria de Massas. <http://www.cnpsa.embrapa.br/met/images/arquivos/17MET/minicursos/minicursoamadeu-iglesias.pdf>. 2012.

MÉDICO/GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Residência médica na área de Ginecologia e Obstetrícia, em serviço credenciado pelo MEC.



DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar assistência aos pacientes internados na Enfermaria da Maternidade e unidades de urgência/emergência de Ginecologia e Obstetrícia e prestar serviços de atendimento nos ambulatórios de Ginecologia e Obstetrícia; realizar cirurgias eletivas de Ginecologia; executar outras atividades afins relacionadas ao exercício da função; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão (preceptorial de médicos residentes e graduandos).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I – OBSTETRÍCIA

1. Assistência ao pré-natal.
2. Fecundação, nidação, placentação e sistema amniótico.
3. Desenvolvimento fetal.
4. Endocrinologia da gestação.
5. Repercussões da gravidez sobre o organismo materno.
6. Diabetes Mellitus e gravidez.
7. Ruptura prematura das membranas.
8. Abortamento.
9. Doença hipertensiva específica da gravidez.
10. Síndromes hemorrágicas do III trimestre da gestação.
11. Prematuridade.
12. Doença Trofoblástica gestacional.
13. Gravidez Ectópica.
14. Puerpério patológico.
15. Sofrimento fetal.

II – GINECOLOGIA

1. Anatomia pélvica feminina.
2. Eixo Hipotálamo-hipófise – ovário.
3. Vulvovaginites.



4. Doença inflamatória pélvica.
5. Distopias.
6. Tensão pré-menstrual.
7. Amenorréias.
8. Síndrome hiperandrogênicas – hirsutismo.
9. Hemorragia uterina disfuncional.
10. Esterilidade conjugal.
11. Doenças malignas da mama.
12. Doenças benignas do útero.
13. Doenças malignas do útero.
14. Doenças malignas do ovário.
15. Câncer na gestação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Rezende,J. **Obstetrícia**. 10.ed.Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2005.

Rezende,J e Montenegro,C.A.B. **Obstetrícia fundamental**. 8.ed.Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

Camano,L. ;Sousa,E. ;Sass,N. ;Mattar,R. **Obstetrícia.Guias de medicina ambulatorial e hospitalar**.UNIFESP. 1.ed.Barueri: Manole,2005.

Baracat,E.C. e Lima,G.R. **Ginecologia. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar**. UNIFESP. 1.ed.Barueri: Manole, 2005.

Abrão,F.S. **Tratado de oncologia genital e mamária**. São Paulo. Ed.Roca,1995.

Zugaib,M. **OBSTETRÍCIA**.1ed.Barueri,SP.Ed.Manole,2008.

DANGELO,J.C. & FATTINI,C.A. **Anatomia Humana Sistêmica e Segmentar**. 2 ed.São Paulo.Ed.Atheneu, 2000.



MÉDICO/MEDICINA DO TRABALHO

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

ESCOLARIDADE: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Pós-Graduação e / ou Residência Médica em Medicina do Trabalho.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Realizar consultas e atendimentos médicos na área ocupacional e assistencial; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde ocupacional, efetuar perícias médicas, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Doenças relacionadas ao Trabalho.
2. NR 4 — Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
3. NR 5 — CIPA.
4. NR 7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
5. NR 9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. 6- NR 15 — Atividades e Operações Insalubres.
6. NR 17 — Ergonomia.
7. NR 18 — Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
8. NR 32 — Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
9. Nexo Técnico Epidemiológico — NTEP.
10. Toxicologia Ocupacional.
11. Epidemiologia Descritiva e Analítica.
12. Legislações Trabalhistas relacionadas ao exercício da Médica do
13. Legislações Previdenciárias relacionadas ao exercício da Médica do trabalho.
14. Resoluções do CFM relacionadas ao exercício da Médica do trabalho.
15. Ergonomia aplicada ao Trabalho.
16. Acidentes de Trabalho: bases conceituais; tipos de acidentes; acidentes biológicos; medidas preventivas e condutas; conduta previdenciária no serviço público federal. Perícia em saúde no Serviço Público Federal.
17. Prevenção dos agravos à saúde relacionados ao trabalho.
18. Elaboração e implementação dos diversos programas preventivos em saúde ocupacional.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:



Editora Atlas - Segurança e Medicina do Trabalho. 63ª. ed. São Paulo: Atlas, 2009 [Manuais de Legislação Atlas].

Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência Social e Instruções Normativas do INSS [disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdencia.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária].

Portaria Federal nº 3.908/GM-MS, de 30 de outubro de 1998 - Aprova a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador- NOST. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde].

Portaria Federal no. 3.120/GM-MS, de 10. de julho de 1998 - Aprova a Instrução Normativa Para a Vigilância em Saúde do Trabalhador. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde].

Portaria Federal no. 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 - Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br , e em coletâneas de legislação da saúde].

CFM. Conselho Federal de Medicina - Resolução 1.488/1998 — Atribui Responsabilidades aos Médicos que Prestam Assistência Médica ao Trabalhador, Independentemente de Sua Especialidade ou Local em que Atuem. [Disponível no site do CFM].

Resolução CFM nº 1246/1988 - **Código de Ética Médica** [Disponível no site do CFM].

Resolução CFM nº 1605/2000 — **O médico não pode, sem o consentimento do paciente, revelar o conteúdo do prontuário.** [Disponível no site do CFM].

Resolução CFM nº 1638/2002 — **Define o prontuário Médico.** [Disponível no site do CFM].

COUTO, H. A. **Ergonomia Aplicada ao Trabalho.** Belo Horizonte: Ergo Editora, 2007.

COUTO, H. A. **Gerenciando a LER e os DORT nos tempos atuais.** Belo Horizonte: Ergo Editora, 2007.

DIAS, Elizabeth C. (org.). **Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de Saúde.** Ministério da Saúde do Brasil. Vol.I e II. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

FERREIRA JÚNIOR, Mario. PAIR. **Perda Auditiva Induzida por Ruído: Bom Senso e Consenso.** São Paulo: Ed. VK, 1998.

FRANCO Laércio Joel; PASSOS, Afonso Dinis Costa (Orgs.). **Fundamentos de Epidemiologia.** Editora Manole, 2005.

MENDES, R. (Ed.) **Patologia do Trabalho.** 2ª ed. 2 vols. Rio de Janeiro: Atheneu, 2007.

POSSIBOM, Walter L. Pacheco. NRs 7, 9 e 17: **Métodos para a elaboração dos Programas.**

São Paulo: LTr, 2001.



RAMALHO Marta O.; FEIJÓ, Régia D. Fontenele. **Acidentes com materiais perfurocortantes**. São Paulo: Segmento Farma, 2005.

RIO, Rodrigo Pires. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Belo Horizonte: Health, 1996.